



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.527 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU CESSÃO DE USO DO GALPÃO DE TRIAGEM, DA ALVENARIA AO LADO DO GALPÃO E CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS A COLETA E TRIAGEM DO MATERIAL RECICLADO À PÁDUA LIMPA COOPERATIVA DO TRABALHO, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (CAPÍTULO VI, ART. 119 E 120)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal realizar a concessão de direito real de uso ou cessão de uso do galpão de triagem, bem como a de uma alvenaria ao lado do galpão, conforme anexo I, e também cessão de uso de alguns dos equipamentos do anexo II, e dos veículos do anexo III, que se fizerem necessários a realização da coleta, triagem e destinação final do material reciclado do município de Santo Antônio de Pádua, à COOPERATIVA LIMPA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída como cooperativa, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.202.765/0001-70, devidamente credenciada no sistema OCB/RJ.

Art. 2º - A presente autorização fica concedida pelo prazo que o Poder Executivo entender pertinente.

Parágrafo Único – Obrigatoriamente, sempre que ocorrer modificação no objeto, o Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal através de Ofício, a confecção do respectivo ato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito